



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI nº 213/94

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o pagamento da 1ª parcela ou cota única do IPTU até o dia 20 de maio de 1994, mantendo os 30 % de abatimento.

Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1994.


JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO
PREFEITO